

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020

A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada à Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Rodrigo Borges Fontan, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 24/2020– CPL/ARSER, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 6700.088881/2019, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE DEJETOS, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	MARTIN LOG TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ:	22.202.721/0001-17
Endereço:	Rua José Vieira, s/nº, Quadra 4-A, Lote 18, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP: 57.081-520
Telefones:	(82) 3324-1433
Representante Legal:	Fernando Antônio Siqueira de Oliveira
Identidade e CPF:	RG nº 747444 – SSP/AL e CPF: 470.392.484-68
E-mail:	martinlogtransportes@gmail.com

GRUPO ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Limpeza de canos de ligação de esgoto por ponto. CATSER: 16527	Und	953	270,00	257.310,00
02	Limpeza de caixa de gordura. CATSER: 16527	Und	882	270,00	238.140,00
03	Limpeza de fossa séptica e sumidouro através de caminhão tanque, ano modelo mínimo: 2010/2010 de capacidade mínima de 08 (oito) mil litros com mecanismo de sucção (auto-vácuo). CATSER: 16527	Und	909	270,00	245.430,00

1.1 O valor total desta Ata é de R\$ 740.880,00 (setecentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta reais).

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c) Edital nº 24/2020-CPL/ARSER.

2. Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO.

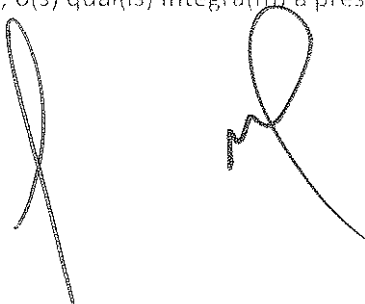
2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

2.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 05/2020-CPL/ARSER.

2.3 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

2.4 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

3. A lista de material nº1665/2019 - ARSER resultou na participação conjuntada do(s) órgão(s) e entidade(s) abaixo relacionado(s), o(s) qual(is) integra(m) a presente ARP com titulares:



Órgão Gerenciador:		PARTICIPANTES														AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS		
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MED.	SEMSCS	GVP	ARSER	SIMA	SMS	PGM	SMTT	SEMTL	SEMINFRA	SMG	SEMAS	IPREV	SEDET	SEMTABES	SUDE S	TOTAL P/ ITEM
1	LIMPEZA DE CANOS DE LIGAÇÃO DE ESGOTO POR PONTO - LIMPEZA DE CANOS DE LIGAÇÃO DE ESGOTO POR PONTO	UN	6	2	100		120	4	10	10	4		490	30	17	150	10	953
2	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA - LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA	UN	10	2	50		120	2	4	10	4	24	490	9	17	130	10	882
3	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO ATRAVÉS DE CAMINHÃO TANQUE, ANO MÍNIMO: 2010/2010 - LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO ATRAVÉS DE CAMINHÃO TANQUE, ANO MÍNIMO: 2010/2010 DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MIL LITROS COM MECANISMO DE SUCCÃO (AUTO-VÁCUO).	UN	6	1		3	120		4	10	8		490	3	4	250	10	909

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	ARSER	Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71, Centro, Maceió – AL CEP:57020-680 (82) 3312-1500
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇOS:
2	SEMTEL	Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária // 3354-1265 Sede administrativa: Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá / 3315 2751
3	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060 // Fones: (82) 3315-5005 /3536 Rua Eliete Rolemberg de Figueiredo, BR 316, s/n, Fazenda Catolé – Santos Dumont Rua Arcênio Fortes, 442 – Pinheiro Rua Sementeira, s/n – Vergel do Lago
4	SUDES	SEDE. Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-655 // Fones: (82) 3315-4735 /4736 Parque Municipal: 3358-6232 DEFESA CIVIL. CEMITÉRIOS.
5	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380 Telefones: 3327-4902 / 3327-7409 / 3327-1588 / 3327-1447
6	SEDET	Rua Barão de Anadia, 85, Centro CEP 57020-630 // Fone: (82) 3315-6260
7	GVP	Rua Jornalista Lafaiete Belo, 47, Poço CEP 57025-690 // Fones: (82) 3315-2124 /2125
8	SMG	Rua Desembargador Almeida Guimarães, 87, Pajuçara, Maceió - AL CEP: 57030-16. Fones: (82) 3315-5042 / 3787
9	SEMTABES	Parque Rio Branco, 71, Levada. Mercado do Artesanato. Rua Dr Antônio Nunes Leite, Bebedouro. Mercado do Bebedouro. Rua Caxeú, Benedito Bentes. Mercado do Benedito Bentes. Rua de Praia, Fernão Velho. Mercado de Fernão Velho. Rua São José, Jacintinho. Mercado do Jacintinho 1. Rua São José, Jacintinho. Mercado do Jacintinho 2. Av. Comendador Leão, Jaraguá. Mercado do Jaraguá. Parque Rio Branco, Levada. Mercado da Produção. Rua Luíza Suruagy, Levada. Mercado Popular. Av. Maceió, Tabuleiro dos Martins. Mercado do Tabuleiro. Na Rua do Livramento, Centro. Shopping Popular. Av. Maceió, Tabuleiro dos Martins. Feirinha do Tabuleiro. Rua Ernesto Gomes Maranhão, Jatiúca. Feirinha da Jatiúca. Rua Barão de Anadia, 85, centro. Sede Semtabes. Rua Barão de Anadia, 73, centro. Sede 2 Semtabes.

10	IPREV	Rua Comendador Palmeira, 502, Farol CEP 57051-150 // Fone: (82) 3315-3276 /4122
		Rua Dias Cabral, Centro, Maceió.
11	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000 // Fone: (82) 3315-3571
12	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330 // Fones: (82) 3315-3821 / 6410 / 3828
13	SEMSCS	Sede administrativa: Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá- Maceió- AL. CEP-57022-190 // Fones: (82) 3315-4747 Guarda Municipal: Avenida Theobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel. CEP: 57014-510 // Fones: (82) 3315-2848 / 1920
14	SEMAS	Praça Raul Ramos, nº 11 Poço Rua Marquês de Pombal, 32 Vergel Rua Coronel Lima Rocha, 814 Pinheiro Av. Marquês de Abrantes s/n Bebedouro Rua Dom Avelar Brandão, nº 375. Qd. E Loteamento Iguaçu Feitosa Rua Padre Luiz Américo Galvão, nº 287 Cruz das Almas Rua São Paulo nº 02 Tabuleiro dos Martins Conj. Graciliano Ramos nº 1153, Qd E-03 Cidade Universitária Conj. Benedito Bentes II, Rua c-08, Qd- 08 nº 527 Conj. Benedito Bentes I, Avenida Pratygy, Qd- A-6, nº 351 Benedito Bentes Rua Antônio Gerbase, 83. Farol Rua Antônio Gerbase, nº 106 Farol (Pitanguinha) Rua Coronel Francisco Silva, nº 65 Farol Rua Barão Jose Miguel nº 366 Farol Av. Hilda Felix de Oliveira nº 600 Santa Lúcia Av. Comendador Leão, S/N Poço Ladeira Rosalvo Ribeiro Nº 87 Centro RUA AUGUSTO RIBEIRO, 62, JATIÚCA Rua Santos Pacheco nº 342 Prado Av. Belmiro Amorim, nº 346 Santa Lúcia Conj. Cidade Sorrisol, Rua P, Qd-E, lote 01 Benedito Bentes Praça Raul Ramos, nº 01 Poço Avenida da Paz, nº 994 Jaraguá Avenida Tomás Espindola, nº 86 Farol Av. Amazonas nº 90 Prado Campus Universitário UFAL, s/n-Rodovia BR 104 km 14 Tabuleiro dos Martins Rua Barão de Atalaia, nº 753 Poço Rua Oldemburgo da Silva Paranhos 597 Farol

		COMENDADOR LEAO, 1383 Poço
		Rua Marquês de Abrantes s/n Bebedouro
		Rua Coronel Salustiano,310. São Jorge
		Rua General Hermes, 1752. Bom Parto
		Rua das Flores s/n Ponta Grossa
		Conjunto Residencial Cidade Sorriso I Benedito Bentes
		Conjunto Residencial Osman Loureiro,242, lote 10, Qd-C1. Clima Bom
		Av. Alice Caroline, 43.Vila Olímpica Lauthenay Perdigão Cidade Universitária
		Rua João Ulisses Marques, 112. Prado
		Praça São José, 37. Fernão Velho
		Rua Conego Tobias s/n Pitanguinha
		Rua Roldão de Siqueira Fortes,710 Santos Dumont
		Conjunto Selma Bandeira, s/n, Qd-T Benedito Bentes
		Rua Jarbas Andrade,119, COHAB Jacintinho
		Rua José Jorge de M. Gonçalves s/n- Conj. Jacintinho
		Rua Agnelo Barbosa ,527. Prado
		Novo Lot. Rio Novo RIO NOVO
15	SMS	SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
		CEREST
		ZOONOSE
		SEDE DO 1º DISTRITO
		COVISA – VIGILÂNCIA SANITARIA
		SEDE DO 2º DISTRITO SANITÁRIO
		FARMÁCIA POPULAR
		PATRIMÔNIO/ SERVIÇOS GERAIS
		SEDE DO 3ºDISTRITO
		SEDE DO 4º DISTRITO
		SEDE DO 5º DISTRITO
		ALMOXARIFADO
		ARQUIVO
		GARAGEM
		PAM SALGADINHO
		UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA REGINALDO
		CAPS DR. ROSTAN SILVESTRE
		UNIDADE DE SAÚDE OSVALDO BRANDÃO VILELA

CAPS DR. ROSTAN SILVESTRE
UNIDADE DE SAÚDE OSVALDO BRANDÃO VILELA
UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DR. DIÓGENES JUCÁ BERNARDES (2º Centro)
2º DISTRITO SANITARIO
UNIDADE DE REFERÊNCIA DE SAÚDE ROLAND SIMON
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM SÃO FRANCISCO
UNIDADE DE SAÚDE PROF. DURVAL CORTEZ
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – CAIC – VIRGEM DOS POBRES
UNIDADE DE SAÚDE TARCISO PALMEIRA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA HELVIO AUTO
MODULO ODONTOLÓGICO RUI PALMEIRA
UPA TRAPICHE
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO VICENTE DE PAULA
UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JOSÉ – CANÃA CNES 2005638
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA OURO PRETO
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA OURO PRETO CNES 2005778
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PAULO OLIVEIRA COSTA – CESMAC
UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE PITANGUINHA
CAPS AD. DR. EVERALDO MOREIRA
PAM BEBEDOURO
UNIDADE DE SAÚDE JOÃO SAMPAIO
CAPS SADI FEITOSA CARVALHO
UNIDADE DE SAÚDE EDVALDO SILVA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CLAUDIO MEDEIROS
UNIDADE SAÚDE GERALDO MELO
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ BERNARDES NETO
UNIDADE DE SAÚDE AMACOPH
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ GUEDES DE FARIAS – ZEZITO
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ ARAÚJO SILVA
UNIDADE DE SAÚDE VILA EMATER II
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ TENÓRIO
CAPS ENFERMEIRA NORACI PEDROSA
UNIDADE DE SAÚDE JOÃO PAULO II
UNIDADE DE SAÚDE FELICIO NAPOLEÃO
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. PAULO LEAL

UNIDADE DE SAÚDE WALDOMIRO ALENCAR
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ M. DE VASCONCELOS NETO - SÃO JORGE
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVO MUNDO
CAPS DR. LUIZ DA ROCHA CERQUEIRA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOÃO MOREIRA (GROTA DO MOREIRA)
UNIDADE GOVERNADOR DIVALDO SURUAGY – FAT
UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA CAIC B. BENTES
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA FREI DAMIÃO
UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE HAMILTON FALCÃO
UNIDADE DE SAÚDE CARLA NOGUEIRA – SELMA BANDEIRA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE A ARTHUR RAMOS/ CEO RAFAEL DE MATOS
06 – UNIDADE SAÚDE ALIOMAR DE ALMEIDA LINS PASSAREDO
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ROBSON CAVALCANTE DE MELO – FREITAS NETO
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DÍDIMO OTTO KUMMER – CARMINHA
CEO II RAFAEL BASTOS
UPA BENEDITO BENTES 24 H ROOSEVELT FALCÃO CAVALCANTE
UNIDADE DA SAÚDE DA TEREZA BARBOSA
UNIDADE DE SAÚDE GRACILIANO RAMOS
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA GALBA NOVAES
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILLAGE CAMPESTRE I
UNIDADE DE SAÚDE IB GATTO
UNIDADE DE SAÚDE DR. DJALMA LOUREIRO
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ PIMENTEL AMORIM
UNIDADE DE SAÚDE ROSANE COLLOR
UNIDADE DE SAÚDE JOÃO MACARIO
UNIDADE DE SAÚDE VILLAGE CASPESTRE II
UNIDADE DE SAÚDE DENISSON MENEZES
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VEREADOR SÉRGIO QUINTELLA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JORGE DUARTE QUINTELA CAVALCANTE
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. WALTER DE MOURA LIMA
UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA PESCARIA
UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA GUAXUMA
UNIDADE DA SAÚDE FAMÍLIA LOURENÇA DE CARVALHO – RIACHO DOCE
UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA DR. JORGE DAVID NASSER
UNIDADE DA SAÚDE SÃO FRANCISCO DE PAULA
UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE MARIA CONCEIÇÃO FONSECA PARANHOS
UNIDADE DOCENTE ASSISTENCIAL JOSÉ LAGES FILHO UNIT

4. A presente ARP vigorará por um período de 12 meses, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.

5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6 Os remanejamentos somente ocorrerá entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 24/2020– CPL/ARSER e seus anexos.

6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESAO.

7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.1 Cabe à Gerencia de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências

complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto não possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 24/2020-CPL/ARSER;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, reservado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM.

11. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.

12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.

14. O registro poderá ser CANCELADO:

I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e) Não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

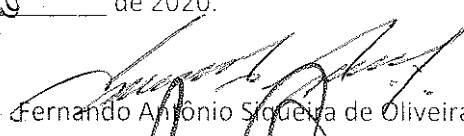
II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 27 de março de 2020.


Fernando Antônio Siqueira de Oliveira
Martin Log Transportes e Serviços Ltda - ME


Rodrigo Borges Fontan
Diretor Presidente/ARSER


Rui Soares Palmeira
Prefeito

PUBLICADO NO D.O.M
EM: 30 / 03 / 2020



ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:			Telefone:			e-mail:
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:			Telefone:			e-mail:
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

